



LEI N° 1.919, DE 27 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEMITÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL "MEMORIAL DA PAZ" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cemitério Municipal, no Loteamento Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, com área total de 86.562,80m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), matriculado sob número 3.033 na data de 12 de julho de 2005 no 1º Ofício – Registro de Imóveis – deste Município, de propriedade do Município de Campo Novo do Parecis, com a seguinte descrição:

"Área Comunitária da Quadra n° 428 (quatrocentos e vinte e oito), com área de 86.562,80m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim das Palmeiras", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis – MT, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Frente: 60,00m (sessenta metros) para a Av. Amazonas; Fundos: 60,13m (sessenta metros e trezes centímetros); Lado Direito: 1.389,44m (um mil trezentos e oitenta e nove metros e quarenta centímetros) para Área de Chácara; Lado Esquerdo: 1.444,32m (um mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros) para a Rua 45'.

Parágrafo único. A denominação do referido Cemitério Municipal será "MEMORIAL DA PAZ".

Art. 2º. O funcionamento e a regulamentação do cemitério será feito por meio de decreto executivo.

Art. 3º. A quadra 428, com superfície de 86.562,80 m², mencionada e descrita no art. 1º desta Lei, fica afetada como área destinada à implantação do Cemitério Municipal "Memorial da Paz", passando a ser considerada bem público de uso especial, na forma do art. 99, II, do Código Civil.



§ 1º. Em virtude de sua afetação, o imóvel mencionado e descrito no art. 1º passa a ser indisponível, não podendo ser vendido, permutando ou doado.

§ 2º. A destinação da quadra 428, de que trata esta Lei, deverá ser averbada à margem da matrícula 3.033, no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

() Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.020/2018”, leia-se “Lei nº 1.919/2018”*

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *TELEFÔNICA BRASIL S/A*, (VIVO) inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 07 de maio de 2018 e término em 06 de maio de 2019.

Parágrafo § 1º – Permanecendo o valor de R\$ 117.529,50 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove mil reais e cinquenta centavos).

Data: 07/05/2018

Procedimento Licitatório: Ata de Adesão do Município de Campo Novo do Parecis ao Pregão Presencial nº 061/2014 e na Ata de Registro de Preço nº 050/2014 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Secretaria: Secretaria de Educação, Saúde, Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.929, DE 24 DE ABRIL DE 2018 (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2017, A QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Municipal nº 2.002/2017, a seguir descritos, passam a vigorar conforme segue:

I – o documento intitulado “Adendo V a Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo 6, da Lei nº. 4.320/64 – Exercício 2018- Orçamento Fiscal – Seguridade Social - Investimentos”, com 45 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, onde consta “UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO”, na página 12, passa a vigorar com a seguinte redação: “UNIDADE 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA” e onde consta a UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA”, na página 13, passa a vigorar com a seguinte redação UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;

II - o documento intitulado “Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração – Exercício 2018- Orçamento Fiscal – Seguridade Social - Investimento”, com 3 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, passa a vigorar com a redação dada pelos anexos desta Lei;

III - o documento intitulado “Campo de Atuação e Legislação – Exercício de 2018”, com 50 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, passa a vigorar com a redação dada pelos anexos desta Lei;

IV - o documento intitulado “Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício 2018”, com 60 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, nas páginas 11 e 12, onde consta “UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO”, passa a vigorar com a seguinte redação: “UNIDADE 003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA” e nas páginas 12, 13 e 14, onde consta a UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA”, passa a vigorar com a seguinte redação UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;

V - o documento intitulado “Plano de Aplicação dos Fundos Especiais – Exercício 2018”, com 22 páginas, constante como anexo à Lei Municipal nº 2.002/2017, a página 21, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Lei.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21

de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.030/2018”, leia-se “Lei nº 1.929/2018”*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.919, DE 27 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL “MEMORIAL DA PAZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cemitério Municipal, no Loteamento Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, com área total de 86.562,80m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), matriculado sob número 3.033 na data de 12 de julho de 2005 no 1º Ofício – Registro de Imóveis – deste Município, de propriedade do Município de Campo Novo do Parecis, com a seguinte descrição:

“Área Comunitária da Quadra nº 428 (quatrocentos e vinte e oito), com área de 86.562,80m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), do loteamento denominado “Jardim das Palmeiras”, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis – MT, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Frente: 60,00m (sessenta metros) para a Av. Amazonas; Fundos: 60,13m (sessenta metros e treze centímetros); Lado Direito: 1.389,44m (um mil trezentos e oitenta e nove metros e quarenta centímetros) para Área de Chácara; Lado Esquerdo: 1.444,32m (um mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros) para a Rua 45”.

Parágrafo único. A denominação do referido Cemitério Municipal será “MEMORIAL DA PAZ”.

Art. 2º. O funcionamento e a regulamentação do cemitério será feito por meio de decreto executivo.

Art. 3º. A quadra 428, com superfície de 86.562,80 m², mencionada e descrita no art. 1º desta Lei, fica afetada como área destinada à implantação do Cemitério Municipal “Memorial da Paz”, passando a ser considerada bem público de uso especial, na forma do art. 99, II, do Código Civil.

§ 1º. Em virtude de sua afetação, o imóvel mencionado e descrito no art. 1º passa a ser indisponível, não podendo ser vendido, permutando ou doado.

§ 2º. A destinação da quadra 428, de que trata esta Lei, deverá ser averbada à margem da matrícula 3.033, no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.020/2018", leia-se "Lei nº 1.919/2018"*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.918, DE 27 DE MARÇO DE 2018. (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.262.812,64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município até o valor de **R\$ 4.262.812,64** (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10057. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R\$ 600.000,00

0.1.24.05400 .Outros Convênios com a União não Rel.com a Educação R\$ 750.000,00

20128. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 2.314.058,73

3.1.91.00.00.00. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 456.156,98

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 29.090,29

0.1.24.038000 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Transferência de Convênios R\$ 112.506,64

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 4.262.812,64

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

04. Administração

122. Administração Geral

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10011. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R\$ 600.000,00

0.1.24.054000. Outros Convênios com a União não Rel.com a Educação R\$ 750.000,00

20039. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 2.314.058,73

3.1.91.00.00.00. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 456.156,98

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 29.090,29

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 112.506,64

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 4.262.812,64

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.019/2018", leia-se "Lei nº 1.918/2018"*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.917, DE 15 DE MARÇO DE 2018. (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal